



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.486, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

CRIA E FIXA AS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO PARA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.547, de 22/09/2022, em seu Artigo 3º, dentre outras, criou a Função Gratificada de Assessor de Coordenação;

CONSIDERANDO a necessidade futura de nomear servidor para desempenhar mencionada Função Gratificada, a qual depende das atribuições para seu perfeito desenvolvimento,

D = E = C = R = E = T = A : -

Art. 1º Ficam **CRIADAS E FIXADAS**, conforme estabelecido no Parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.547/2022, as **ATRIBUIÇÕES** para a Função Gratificada de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO**, as quais **deverão ser seguidas e desempenhadas pelo(a) Ocupante** indicado(a) pelo Coordenador Municipal de Saúde, como a seguir:

Parágrafo Único: As atribuições ora criadas e fixadas deverão ser desempenhadas pelo(a) ocupante da função ligada diretamente na Coordenadoria Municipal de Saúde.

Ao ASSESSOR DE COORDENAÇÃO, compete:

I- Assessor tecnicamente o Coordenador Municipal de Saúde, no tocante a outros departamentos e programas de saúde;

II- Gerenciar as atividades de planejamento em saúde;

III- Coordenar a Equipe de Planejamento em Saúde;

IV- Conduzir a elaboração dos instrumentos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde – SUS; Plano Municipal de Saúde; Programa Anual de Saúde; Indicadores de Saúde, dentre outros;

V- Assessorar os serviços de saúde que estão alocados dentro dessa Coordenadoria, em relação aos instrumentos de Gestão SUS e no Planejamento Local de Saúde;

VI- Assessorar junto às Equipes da Coordenadoria Municipal de Saúde, a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: PPA (Plano Plurianual); LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual);

VII- Assessorar projetos para implementação de políticas de saúde e ou atendimento às Portarias (Ministerial e Estadual);

VIII- Gerenciar estudos embasados em análises dos dados epidemiológicos, demográficos e de produção assistencial;



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.486/2023, FLS.02.

IX- Assessorar na definição das áreas de abrangência das unidades de saúde do Município e supervisionar estudos técnicos sobre revisão e adequação destas áreas, juntamente com a equipe técnica da Coordenação de Saúde;

X- Assessorar a elaboração de pareceres técnicos sobre temas relativos à Gestão do SUS;

XI- Assessorar na integração com outras Coordenadorias e Órgãos Municipais para viabilização de ações intersetoriais;

XII- Coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência, e as que lhe forem atribuídas pelo Coordenador Municipal de Saúde;

XIII- Assessorar os Processos de Licitação, bem como na organização do Almoxarifado;

XIV- Assumir as funções do Coordenador Municipal de Saúde em suas férias e eventuais afastamentos.

Art. 2º O Servidor ocupante da Função Gratificada de Assessor de Coordenação será diretamente ligado à Coordenadoria Municipal de Saúde, a quem deverá responder por seus atos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 05 de Junho de 2023.

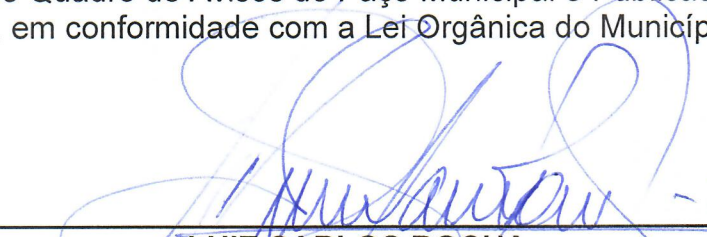




JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento